



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a contratação direta de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, destinados do veículo Fiat Doblo, ano/modelo 2014/2014, placa OYF-9077, pertencente à frota da Secretaria Municipal Obras, Transportes e Serviços Urbanos com a finalidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados.

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço de manutenção de veículo automotor de propriedade do Município, incluído o fornecimento de peças, cujo valor total é inferior a R\$ 100.000,00:

Art. 75. É dispensável a licitação: I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...]

Considerando o que dispõe o art. 182 da NLCC, o *“Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei”*. Desse modo, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) constante no inciso II do art. 75, fora atualizado através do [Decreto Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#), passando a vigorar em 2026 o valor de **R\$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Assim, a aquisição pretendida encontra-se dentro dos parâmetros legais atinentes a contratação direta prevista no dispositivo citado.

**2. DO OBJETO**

O objeto deste processo compreende a contratação direta de empresa para manutenção preventiva veículo Fiat Doblo, ano/modelo 2014/2014, placa OYF9077, incluindo o fornecimento de peças e insumos necessários, bem como mão de obra especializada, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. QUANTITATIVOS**

Os quantitativos foram definidos com base nas avarias identificadas no veículo e na necessidade de sua plena recuperação funcional:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
1	02	KIT ARMOTECEDOR DIANTEIRO
2	02	KIT ARMOTECEDOR TRASEIRO
3	02	KIT BATENTE COM COXIM
4	02	KIT BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA
5	02	KIT PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA
6	02	BARRA AXIAL
7	01	MAÇANETA PORTA TRASEIRA
8	02	TERMINAL DE DIREÇÃO
9	02	BIELETA TRASEIRA
10	02	BATENTE TRASEIRO
11	02	JOGO SAPATA DE FREIO
12	01	JUNTA HOMOCINETICA
13	02	KIT BUCHA ESTABILIZADOR DA PONTA
14	02	KIT BUCHA ESTABILIZADOR CENTRAL
15	01	JOGO DE PASTILHA DE FREIO
16	01	CORREIA DO ALTERNADOR
17	01	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA
18	01	POLIA AULIXAR
19	02	BORRACHA DO ESCAPAMENTO
20	01	KIT CORREIA DENTADA
21	01	KIT CAPA CORREIA DENTADA
22	05	LITRO ADITIVO DE RADIADOR PRONTO PARA USO
23	01	KIT FILTROS COMPLETO
24	04	LITRO DE OLEO 5W30
25	02	LITRO DE OLEO 75W80
26	01	JOGO DE VELAS DO MOTOR
27	01	KIT CABO DE VELAS
28	01	KIT EMBREAGEM
29	02	MANGUEIRA ANTI RUIDO
30	01	CATALIZADOR
31	02	SONDA LAMBDA
32	01	MÃO DE OBRA COM ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

#### 4. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviço comum de manutenção preventiva de veículo automotor, com fornecimento de peças, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

## **5. PRAZO DO CONTRATO**

Em razão da baixa complexidade e do reduzido valor da contratação, fica dispensada a formalização de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a contratação formalizada por meio de nota de empenho e autorização de fornecimento.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O referido veículo é utilizado diariamente para atendimento das demandas operacionais da Secretaria, tais como: transporte de servidores, deslocamento para fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, transporte de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução das atividades urbanas e de infraestrutura do município.

Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, foram realizados orçamentos junto a oficinas mecânicas da região, visando à identificação da proposta mais vantajosa para a Administração. A intervenção corretiva é necessária para prevenir falhas mecânicas mais graves, reduzir riscos operacionais e assegurar a economicidade na gestão da frota municipal.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com a comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...] V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

Os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - Jurídica; II - Técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - Econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

No caso concreto, a baixa monta da contratação e a ausência de grande complexidade técnica dispensariam, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

Para além de desnecessária, verifica-se que o presente objeto, em razão da entrega imediata (conforme “Descrição da Solução como um Todo”) se conforma à situação prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 para dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...] III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

Assim, para fins desta contratação, a Administração já se encontra dispensada de exigir quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, a comprovação de regularidade com a seguridade social.

Contudo, mesmo lhe sendo dispensado o dever de exigí-las, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, **exigir-se-á a comprovação, pelo contratado de:**

- a) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) **Considerando que o veículo objeto da manutenção corretiva deverá ser deslocado até o estabelecimento da contratada para execução dos serviços, exigir-se-á que a empresa contratada possua sede, filial ou oficina devidamente instalada em raio máximo de 30 km (trinta quilômetros) do perímetro urbano do Município, de modo a viabilizar o transporte do veículo, reduzir custos indiretos, mitigar riscos operacionais e assegurar a eficiência e a economicidade da contratação.**

Opta-se pela adoção de **preço global**, compreendendo o conjunto de peças e serviços necessários à completa execução do objeto, conforme orçamento estimado previamente detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS**

Tal exigência fundamenta-se nas peculiaridades da execução do objeto e não se caracteriza como restrição indevida à competitividade, por decorrer de necessidade operacional concreta da Administração.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente processo administrativo correrão à conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente do exercício financeiro de 2026, com recursos próprios do Município.

**09. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**09.1** Em razão de configurar-se como aquisição de natureza comum, sem grande complexidade técnica, a medição deverá ser realizada pela simples verificação de cumprimento pela contratada das obrigações previstas neste Termo de Referência.

**09.2.** O pagamento pelo fornecimento, objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (depósito) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até **15 (quinze) dias** após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, recebida pelo setor responsável.

Rio Novo do Sul/ES, 27 de fevereiro de 2026.

**JOSÉ LEANDRO BARROS**

**Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**

**EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER**

**Coordenador de Controle e Manutenção de Veículos**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER**  
COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS  
SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS  
assinado em 13/03/2026 10:46:32 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/03/2026 10:46:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER (COORDENADOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SETTRAS - SEMOTSU - PMRNS)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RTK7B8>